



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a **Federação Catarinense de Muaythai Tradicional, de Balneário Camboriú** e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a **Federação Catarinense de Muaythai Tradicional, com sede no município de Balneário Camboriú**.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

LEIS

.....
Federação Catarinense De Muaythai Tradicional
.....

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **Federação Catarinense de Muaythai Tradicional, com sede no município de Balneário Camboriú**, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Federação Catarinense De Muaythai Tradicional, tem por finalidade: *Incentivar a prática do Muaythai Tradicional, também podendo desenvolver atividades esportivas e projetos de todas as artes marciais e esportes radicais em todas as categorias e modalidades, além de escolinhas de projetos sociais; Filiar as entidades e associações da prática desportivas correlatas e defender seus interesses desportivos; contribuir na formação e aperfeiçoamento dos atletas praticantes.*

Todos os objetivos poderão ser observados por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 03/09/2024, às 12:18.
